



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

RESOLUÇÃO Nº.001/2019

Altera o § 1º do artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, instituído através da Resolução nº.001/2018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Legislativo Municipal de Linhares, deliberou na forma regimental em Sessão Ordinária do dia 13/5/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Primeiro do artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, instituído através da Resolução nº.001/2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art.125

§ 1º As indicações recebidas pela Mesa Diretor, nos casos dos Inciso I e II do caput deste artigo, após lidas no Pequeno Expediente, serão encaminhadas por meio de ofício assinado pelo Presidente da Câmara Municipal a quem de direito, por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal, ficando dispensado o processo de discussão e votação das mesmas.

Art. 2º Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo “Antenor Elias” da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Presidente

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE NESTA DATA.

CARLOS ALMEIDA FILHO
1º Secretário